

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2008



Série

Número 179

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Rectificação
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por despacho de 5 de Junho de 2008, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, e nos termos dos artigos 29.º n.ºs 1 e 2, 30.º n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho foi autorizada a promoção da Licenciada Maria Fernanda de Castro Botelho, da categoria de Técnico Superior Principal para a categoria Assessor Principal, ambas da carreira de Técnico Superior, com efeitos a 9 de Dezembro de 2007, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes constante ao mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho, após ter sido realizada a contagem de tempo de serviço da Licenciada mencionada, no exercício das funções de Director de Serviços do Serviço de Defesa do Consumidor e do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 8 de Setembro de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

1 - Nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, faz-se público que por Despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos de 11 de Setembro de 2008, foi autorizada a abertura de concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior, em regime de estágio, da Carreira de Consultor Jurídico do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/M, de 9 de Julho.

2 - O estágio será remunerado pelo escalão 1, índice 321 da categoria de estagiário da carreira de Consultor Jurídico, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 1 de Junho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 1 de Junho, situando-se o local de trabalho na Inspeção Regional do Trabalho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consistem, genericamente, na consulta jurídica, emissão de pareceres e elaboração estudos jurídicos, bem como realizar outras tarefas especializadas relacionadas com a sua área de formação nomeadamente na área laboral.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais: Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12/01:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especiais ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais: Indivíduos habilitados com Licenciatura em Direito.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final será afixada na Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua da Boa Viagem n.º 36 - 3, 9060-027 no Funchal, Telefone n.º 291 200 140, Fax n.º 291 200 141 e e-mail: irt.srrh@gov-madeira.pt

7 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel A4 de cor clara e dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Telefone n.º 291 203 800, Fax n.º 291 237 691, e e-mail: gab.srrh@gov-madeira.pt

7.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Indicação da vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, a sua categoria, carreira, índice e escalão;
- e) Indicação do tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Indicação da Avaliação de Desempenho Profissional no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre (últimos três anos);
- g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;

7.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia simples do documento comprovativo das Habilitações Literárias exigidas;

c) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das avaliações de desempenho profissional obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

d) Curriculum profissional detalhado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: dados pessoais, habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas de início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

7.2.1 - Os funcionários da Inspeção Regional do Trabalho da Secretaria Regional dos Recursos Humanos do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação do documento solicitado na alínea c) do ponto 7.2, desde que o mesmo se encontre já arquivado nos respectivos processos individuais.

8 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma;

8.1 - Assiste ao júri a faculdade de exigir de qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9 - Regime de Estágio:

9.1 - O Estágio será efectuado de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15/02, constante do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, de 11/03, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, publicado no JORAM, I Série, n.º 26, de 11/03, tendo a duração de 1 ano e carácter probatório.

9.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o indivíduo já possua ou não vínculo à função pública.

9.3 - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e serão efectuadas com base:

- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

9.4 - A avaliação final do estágio, traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

10 - Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

10.1 - Prova única de conhecimentos gerais, de natureza teórica e forma escrita, com carácter eliminatório e duração máxima de 2 horas;

10.2 - Avaliação Curricular;

11 - O programa das provas de conhecimentos, encontra-se publicado no JORAM; II Série, n.º 217, de 13/11/2000 (Despacho n.º 269-A/2000, da Secretaria do Plano e da Coordenação, de 10 de Outubro).

11.1 - Aprova de conhecimentos gerais visa avaliar de modo global, o domínio da língua portuguesa, conhecimentos de aritmética ou matemática, de acordo com o nível da Licenciatura, bem como, obrigatoriamente, conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e respectiva deontologia profissional.

11.2 - A prova de conhecimentos gerais será constituída por três partes, como se segue:

11.2.1 - Parte relativa a Direitos e Deveres da Função Pública, respeitando a todos ou alguns dos seguintes assuntos:

- Acesso à Função Pública;
- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;
- Regime do Direito a Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes;
- Estrutura das carreiras da Função Pública;
- Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
- Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

11.2.2 - Parte relativa à deontologia profissional do funcionário público, questionário a elaborar de entre os seguintes assuntos:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
- Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
- Tipologia das infracções e penas disciplinares;
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

11.2.3 - Parte relativa ao domínio da língua portuguesa e a conhecimentos de matemática:

- Desenvolvimento de um tema e;
- Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos gerais de matemática.

12 - Avaliação Curricular - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o respectivo

curso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

12.1 - A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

12.2 - A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

12.3 - A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Classificação final - a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - O Júri, que será também o de estágio, terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.^a Andreia Isabel Rodrigues Florença - Consultora Jurídica de 1ª Classe da Inspeção Regional do Trabalho.

Vogais efectivos:

- 1.º Vogal: Dr. Paulo Miguel Ornelas Camacho - Técnico Superior de 1ª Classe da Inspeção Regional do Trabalho;

- 2.º Vogal: Dr. José Alveno Bettencourt Pereira - Técnico Superior de 2ª classe da Inspeção Regional do Trabalho.

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal: Dr.^a Ana Cristina de Sena Camacho - Consultora Jurídica Principal da Direcção Regional do Trabalho;

- 2.º Vogal: Dr.^a Catarina Ramos Gomes - Técnico Superior Principal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

18 - Legislação necessária para a realização das provas nas matérias não previstas no currículo escolar, correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro - Organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15 de Março - Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/M, de 9 de Julho, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2002/M, de 17 de Setembro - Estrutura orgânica da Inspeção Regional do Trabalho;

Acesso à Função Pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto e Circular n.º 6 DRAPL/98 - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio - Princípios Gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, n.º 230/94, de 14 de Setembro, n.º 175/95, de 21 de Julho e n.º 218/98, de 17 de Julho - Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

- Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho - Regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública.

- Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro - Regime de mobilidade entre serviços e organismos da Administração Pública, visando o seu aproveitamento racional;

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto - Duração do horário de trabalho na Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto - Regime da prestação de trabalho designado de semana de 4 dias, de funcionários de nomeação definitiva;

- Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto - Regime especial de trabalho a tempo parcial de funcionários de nomeação definitiva;

Estrutura das carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril - Regime geral da estruturação das carreiras na Função Pública;

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro - Estatuto Remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com as alterações introduzidas pelo artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março e com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril - Regras sobre ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral.

Regime jurídico do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio - Regime jurídico do direito a férias, faltas e licenças;

- Código do Trabalho (artigos 33.º e ss), aprovado pelo artigo 1.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril - Protecção da maternidade e da paternidade;

- Código do Trabalho (artigos 79.º e ss), aprovado pelo artigo 1.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho - Estatuto do Trabalhador Estudante;

Regime do exercício de funções pública:

Incompatibilidades:

- Decreto-Lei n.º 196/93 de 27 de Maio - Regime de incompatibilidade do pessoal dos gabinetes;

- Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto e pela Lei n.º 12/96, de 18/04 - Incompatibilidade e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;

- Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto - Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado.

Deontologia profissional:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética da Administração Pública e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo;

19 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 17 de Setembro de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 30 de Julho de 2008, foi nomeado definitivamente, com dispensa de estágio, na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, da Carreira de Técnico Superior, no quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, o Licenciado José Alveno Bettencourt Pereira, com efeitos a 19 de Setembro de 2007, atendendo ao disposto na alínea a), n.º 2, do art.º 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 17 de Setembro de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO DE SAÚDE DARAM, E.P.E.

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a Deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., que definiu a delegação de competências dos seus membros, publicada nas páginas n.ºs 9 e 10 do JORAM, II Série, O 157, de 19 de Agosto de 2008, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê:

“Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 15 do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, o Conselho de Administração reunido, nesta data, deliberou por unanimidade:”

Deve ler-se:

“Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 15 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, na redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, o Conselho de Administração reunido, nesta data, deliberou por unanimidade:”

Onde se lê:

“As competências previstas no artigo 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, a que acresce a tutela e supervisão dos seguintes serviços e áreas funcionais:”

Deve ler-se:

“As competências previstas no artigo 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, na redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, a que acresce a tutela e supervisão dos seguintes serviços e áreas funcionais:”

Funchal, 2 de Setembro de 2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Informa-se os interessados que a acta com a lista de classificação final referente ao Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio com vista ao posterior provimento de 30 lugares na categoria de Ajudante de Acção Directa, do Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 78, II Série de 20 de Abril de 2006, foi homologada por despacho datado de 2008.08.26 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e se encontra afixada nos Serviços Centrais do Centro de Segurança Social da Madeira, sito à rua Elias Garcia n.º 14, piso - 1.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se os interessados que da homologação da acta que contém a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Centro de Segurança Social da Madeira, 4 de Setembro de 2008.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Sílvia Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)